



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS CAMAQUÃ

CONVITE N.º 02/2016

PROCESSO N.º 23339.002003/2016-37

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0006-50, através da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 614/2016 e de conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23339.002003/2016-37, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Convite e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVITE a contratação de pessoa jurídica para execução de readequação no sistema de drenagem do auditório do Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Camaquã/RS, regidos pelas presentes Especificações Técnicas e Desenhos anexos, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas, tudo de acordo com o Edital e o que está estabelecido no Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste CONVITE, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes de proposta será efetuada no dia **01/11/2016**, às **09h**, no seguinte endereço:

<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000</p>
--

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense após a data e horário fixado no presente Convite, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

2.4. O Convite poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail pregao@camaqua.ifsul.edu.br, e as respostas aos esclarecimentos serão publicadas no site <http://www.camaqua.ifsul.edu.br/portal>.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal.

3.2. Considera-se como representante legal da licitante qualquer pessoa investida de poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

3.3. Entende-se por documento credencial:

3.3.1. Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante.

3.3.2. Procuração ou declaração da licitante concedendo poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3.2.1. A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3.5. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do câmpus Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, será efetuada, no endereço discriminado no item 02, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

4.4. Os documentos e a proposta de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes separados e devidamente fechado e identificado apropriadamente.

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Uma licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso a licitante participe com mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratadas em mais de uma proposta.

4.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, sócios, acionistas (com participação em mais de 50%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitações, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE N.º 02/2016 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ N.º] ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--

5.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão possuir cadastro válido junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos correspondentes conforme item 5.3 deste Edital.

5.3. A licitante que apresentar cadastro válido junto ao SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal e IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual, estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 5.4.

5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

5.2.2. Também serão aceitos, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos documentos correspondentes a um ou mais níveis do SICAF, em caso de cadastro que não abranja todos os níveis solicitados.

5.3.3. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.4. A licitante que não possuir cadastro no SICAF deverá apresentar, dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

5.4.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresário individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.5. No momento da abertura dos envelopes de habilitação, a Comissão fará consulta para verificar a situação de todas as licitantes junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.6. Todas as licitantes, **optantes e não optantes pelo SICAF**, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 01, os seguintes documentos:

5.6.1. Para atendimento à **qualificação técnica**:

a) Prova de registro ou inscrição da licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ARQUITETO ou ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.6.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

5.6.2.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

5.6.2.2. Em caso de algum impedimento ao transcorrer o serviço, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico do profissional substituto atende as exigências deste Edital.

5.6.3. Atestado de vistoria emitido pela Coordenadoria de Manutenção Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense **OU** Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica conforme modelo no Anexo III.

5.6.3.1. A realização de vistoria prévia ao local da obra é recomendada, porém não obrigatória.

5.6.3.2. Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, através dos telefones (51) 3671.7350 ou 3671.7371, com a Coordenadoria de Manutenção Geral, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

5.6.3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.6.3.4. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.3.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.6.3.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia ao local da obra, está deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo III, assumindo que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente projeto básico e dos demais anexos que compõem o processo licitatório.

5.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.6.6 Declarações conforme o Anexo VI deste Convite.

5.6.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.6.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.6.8.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.6.9. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor maior do que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.6.10. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação.

5.6.11 A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei N° 12.440, de 7 de julho de 2011. Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, para fins de HABILITAÇÃO a comissão permanente de licitações efetuará consulta a online.

5.6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar a declaração de que atendem todos os requisitos constantes do Art. 3º da mesma Lei Complementar, conforme Anexo VII do Edital.

5.6.12.1. Ao apresentar a declaração acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte declara, sob as penas da lei, que não faturou, no exercício anterior, além dos limites previstos na Lei Complementar, bem como, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no Art. 3º, parágrafo 4º, quais sejam:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º.
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica.
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.12.2. O não atendimento do disposto no subitem 5.5.12 acima acarretará a perda do direito aos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 na presente licitação.

5.6.12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6.12.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado das licitantes, datados, assinados e rubricados em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e serem entregues em envelope devidamente fechado, apresentando externamente, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVITE N.º 02/2016 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ N.º] ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas de preços deverão conter:

6.2.1. Planilha de Orçamento Global, conforme Anexo I deste Convite.

6.2.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

6.2.3. O número da conta corrente, código da agência e do banco, na qual será depositado o pagamento.

6.2.4. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação **menor preço por item**, observando-se o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos.

7.3. Durante a análise das propostas, a Comissão, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

7.4. Não se admitirão propostas que apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, bem como serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense; ou
- b) valor estimado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense.

7.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.6. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, a hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

7.7. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, verificar-se-á os custos por item apresentados pelas licitantes e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em seu favor;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta, que deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 A comissão Permanente de licitações poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

7.9. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.10. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, meio eletrônico, fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

7.11. As decisões da Comissão serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou via fac-símile.

7.12. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá haver recurso no prazo de 02 (dois dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

8.4. Os recursos referentes à impugnação do presente Convite deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência e

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

10.3 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10.4 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

10.5 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento adjudicado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0043, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 112.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

12.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

12.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

12.1.3. alterar as condições deste Convite, ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

12.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4 O número do telefone da Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Camaquã é (51) 3671-7356.

Camaquã, 24 de Outubro de 2016.

Carmem Angélica Ribeiro de Borba
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1) Projeto Básico composto de:

- a) Especificações Técnicas
- b) Planilhas Orçamento Global
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Plantas Anexas

2) **O Projeto Básico completo está disponível na página**
www.camaqua.ifsul.edu.br/portal_ no seguinte caminho:

- LICITAÇÕES → 2016 → CONVITE 02/2016

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xx/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM DO AUDITÓRIO DO CAMPUS CAMAQUÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA ...

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS CAMAQUÃ, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0006-50, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., e a empresa ..., CNPJ/MF n.º ..., estabelecida na Rua ..., em ..., CEP ..., neste ato representada por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., residente e domiciliado na Rua ..., em ..., CEP ..., doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações subsequentes e legislação correlata, nos termos da Proposta da CONTRATADA que consta do Processo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, CONVITE N.º xx/xxxx, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, que gerou o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de readequação no sistema de drenagem do auditório do câmpus Camaquã do Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Camaquã/RS, regidos pelas Especificações Técnicas e Desenhos anexos do Edital e Projeto Básico do Convite n.º xx/xxxx, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ENTREGA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- a) Ordem de serviço – será entregue junto a assinatura do contrato determinando o início de execução do objeto em 20 dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- b) de execução do objeto contratual – 30 (trinta) dias, contados a partir da data definida para o início da execução do objeto constante na ordem de serviço.
- c) de emissão do Termo de Recebimento Provisório – 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.
- d) de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção,

comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.** expedir a Ordem de Serviço.
- 3.2.** efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- 3.3.** permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes.
- 3.4.** fiscalizar a execução dos serviços por representantes, designados por Portaria do Sr. Reitor, aos quais compete, também anotar na Ficha de Ocorrência todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 3.5.** entregar uma cópia completa das plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1.** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.2.** caso a CONTRATADA não possua cadastro junto ao SICAF, esta deverá providenciá-lo, imediatamente após assinatura do Contrato.
- 4.3.** observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 4.4.** fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.5.** fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade.
- 4.6.** executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da reforma, quando exigidos pela Comissão de Fiscalização.
- 4.7.** realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4.8.** remover os materiais e equipamentos utilizados para a execução do serviço das dependências do CONTRATANTE, ao seu término;
- 4.9.** dar integral cumprimento ao Projeto Básico, bem como à sua proposta e ao Edital da Tomada de Preços, os quais integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

4.10. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.12. responsabilizar-se:

- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços de reforma do sistema de drenagem do Auditório, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos dos quais resultem a destruição ou danificação das instalações da CONTRATANTE, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como pelo processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela Comissão de Fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer solicitação do CONTRATANTE ou da Comissão de Fiscalização, referente a eventuais correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato.
- g) a implementação das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato notificados pelo CONTRATANTE ou pela Comissão de Fiscalização, dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação;
- h) o prazo para conclusão das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato acima referidos, será estabelecido de comum acordo entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização.

4.13. manter, no local da prestação dos serviços, cópia dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como todos os arquivos em mídia eletrônica, conforme previsto nas especificações técnicas, parte integrante do Projeto Básico.

4.13.1. fornecer, na entrega do serviço, todos os projetos atualizados (“as built”) com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, conforme previsto nas especificações técnicas, parte integrante do Projeto Básico.

4.14. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.15. substituir o material incorporado aos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

4.16. providenciar e manter, no local dos serviços, Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes.

4.16.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de duas vias de mesma numeração, sendo uma destacável e uma fixa.

4.17. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18. indicar representante aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

4.19. permitir e facilitar, no local dos serviços, o trabalho de terceiros, autorizados pelo CONTRATANTE.

4.20. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que serão seus prepostos conforme especificado no Caderno de Especificações Técnicas.

4.21. Manter Mestre de Obras, o qual auxiliará o(s) Engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços de características semelhantes à contratada. Deverá atender aos critérios previstos nas especificações técnicas.

4.22. Manter os responsáveis técnicos indicados na licitação participando efetivamente da obra com dedicação de acordo com o especificado no mesmo item.

4.23. No ato de assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos nomes e documentos de identificação (cópias) dos integrantes de sua equipe técnico administrativa à frente dos serviços contratados. No caso dos responsáveis técnicos, deverão ser os mesmos detentores das CAT apresentadas no envelope de habilitação.

4.24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou à terceiros;

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – a utilização do nome do Instituto Federal Sul-rio-grandense para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Instituto;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – a subcontratação total do objeto deste Contrato, EXCETO nas condições previstas na Cláusula Sexta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - admitir, para prestar serviços, familiar de agente público na entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto n.º 7.203 de 4 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do presente Contrato é de R\$..., de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no presente exercício, correm à conta do Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0043, Elemento de Despesa 339039, Fonte 112, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º 2016NE ..., de .../.../2016. Nos Termos Aditivos ou Apostilamentos serão indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA: pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(eis) técnico(s).

SUBCLÁUSULA QUARTA – A Comissão de Fiscalização nomeada pelo CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Projeto Básico, e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pela Comissão de Fiscalização nomeada pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Projeto Básico. Itens dos serviços para os quais nenhum preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

SUBCLÁUSULA OITAVA – No momento do pagamento de qualquer parcela contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA junto ao SICAF e outros meios.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ajustados no contrato decorrente da presente licitação poderão ser reajustados, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea d.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- c) multas aplicadas pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense à Contratada.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” da Subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de preposto seu, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense à licitante, no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência: poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico ou no Contrato que não configurem hipóteses de aplicações de sanções mais graves.
- b) multa, nos casos de inexecução total ou parcial, onde será aplicado o equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do saldo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do Contrato.
- c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas, perante o CONTRATANTE.

SUCLÁUSULA QUARTA - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a data prevista na Ordem de Serviço para o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso prévio de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, pelo CONTRATANTE, necessários a sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recurso, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo aos quais este Contrato se acha vinculado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O recurso, a representação e o pedido de reconsideração para sua interposição obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverá ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- a) ser impresso em duas vias, em língua portuguesa.
- b) estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- c) ser entregue e protocolado pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente.
- d) conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação.
- e) ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes às aplicações de penalidades terão efeito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, ou relativa à licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Camaquã, ... de ... de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e que NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Convite de n.º 02/2016, Processo Administrativo nº 23339.002003/2016-37.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE N.º 02/2016

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.4.5 do Convite n.º 02/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2016 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2016 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º 02/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º 02/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º 02/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Convite, declara:

- a) que concorda com os termos do Convite da referida licitação;
- b) que a nacionalidade da empresa licitante é ...;
- c) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- e) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., por intermédio de seu representante legal, ... (nome do representante) ..., CI n.º ..., CPF n.º ..., DECLARA, para os devidos fins que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)